

PORTARIA COREN-RN Nº 695/2025

*Instaura procedimento de sindicância relativa ao
PAD Coren-RN nº 18/2025 – Possível prática de
Assédio Moral.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte-Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024,

CONSIDERANDO os Arts. 14, 15 e 16 do anexo da Resolução Cofen nº 507/2016 que institui e implementa o Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o noticiado nos autos do Processo Administrativo Coren-RN nº 08/2021 que trata da apuração de denúncia de possível prática de assédio moral dentro do Coren-RN.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar o procedimento de Sindicância com vistas a apurar os fatos registrados no Processo Administrativo nº 18/2025 que trata de possível prática de assédio moral neste Regional, bem como outros fatos, ações e/ou omissões conexos ao objeto da presente Sindicância que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante:

- Luciana Cláudia Araújo Lins Correia;
- Eliria Rocha de Moraes;
- Helton Tarcísio de Oliveira Silva.

Art. 3º - Para o regular cumprimento de suas atribuições, fica permitido à Comissão o acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, devendo ainda ser colhidos todos os depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.



Art. 4º- A Comissão designada deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, opinando, a depender do caso, pela abertura de processo administrativo disciplinar, com a devida indicação da autoria do fato, ou arquivamento dos autos, além de expor considerações acerca das circunstâncias apuradas e, se pertinente, realizar as devidas sugestões a fim de que situações idênticas ou análogas não se reiterem.

Art. 5º - A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 6º - Os Empregados Públicos de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 7º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 09 de outubro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior.
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN nº 44.942-ENF-IR
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária

RECEBIDO
35/10/2025
H
Helton Príncio de Oliveira Silva
Secretário Executivo
Coren-RN